

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025 – IPEM/CE, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ E ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA

PARTES: O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ – IPEM/CE, autarquia estadual, com sede na Av. Luciano Carneiro, 1320, Bairro Parreão, devidamente inscrito no CNPJ nº 53.322.646/0001-51, doravante denominado ADQUIRENTE e **ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.597.150/0002-00, sediada na Rua Londrina, 211, Warta, Londrina/PR, CEP 86105-000, doravante denominada ADQUIRIDA. REPRESENTANTES: Representa a ADQUIRENTE a sua Presidente, Sr. FRANCISCO BARROSO RODRIGUES, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 97002408956 - SSPDS/CE, e CPF nº 266.648.793-87, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, e representa a ADQUIRIDA a Sra. ANA PAULA BAPTISTA GRACO DIAS, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.967.910, e do CPF nº 091.987.038-46, residente e domiciliada em Londrina-PR. DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente adesão tem como fundamento a Adesão a ata de registro de preços estadual Nº 2024/30570, da Secretária de Planejamento e Gestão/SEPLAG, a qual por sua vez, foi fundamentada em Pregão Eletrônico, sob o n. 20240004, conforme os termos do edital. DO OBJETO: O objeto da presente adesão é a **contratação de empresa para aquisição de material de consumo – café**, para atender as necessidades do IPEM/CE, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no termo de referência. DOS VALORES DEVIDOS: O valor total da adesão é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), a título global. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ação: 20138 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - IPEM/CE Dotação orçamentária: 04963 Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 700 Funcional programática: 1.700.2200082.1.2.01. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato futuro é de 1 (um) ano, contado da sua publicação, na forma da Lei. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. ASSINATURAS: Pela adquirente, Francisco Barroso Rodrigues – Presidente. Pela adquirida, Sra. Ana Paula Baptista Graco Dias.

Francisco Barroso Rodrigues
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2025 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ E DV COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

PARTES CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ – IPEM/CE, Autarquia Estadual, com sede na Av. Luciano Carneiro, 1320, Bairro Parreão, devidamente inscrito no CNPJ nº 53.322.646/0001-51, doravante denominado CONTRATANTE e **DV COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ de n. 39.850.349/0001-58, sediada na Rua 5 (Conj. Resid. Prof. Jose Walter), número 140, bairro Prefeito Jose Walter, município Fortaleza - Ceará, CEP 60.750190. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE nesse contrato o seu presidente, Sr. FRANCISCO BARROSO RODRIGUES, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 97002408956 - SSPDS/CE, e CPF nº 266.648.793-87, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, e representa a CONTRATADA, a FATIMA MARIA VIEIRA PINHEIRO, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº e 2006002150536, SSPDS/CE e do CPF nº 049.011.433-44, residente e domiciliado em Fortaleza/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a adesão a Ata de Registro de Preço nº 2024/30570 da SEPLAG, no Pregão Eletrônico nº 20240004/SEPLAG/COGEC, contida no processo NUP nº 46001.007434/2022-18, UASG: 943001, Comprasnet nº 2437/2022 e seus anexos. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, Na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DO OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de material de consumo (açúcar)** para atendimento das necessidades do IPEM/CE, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos Termo de Referência. DOS VALORES DEVIDOS: O valor total do contrato é R\$ 2.292,00 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais) a título global. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes dessa adesão, correrão da AÇÃO: 20138 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – IPEM/CE, FONTE DE RECURSOS: 700 da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 77075 do ELEMENTO DE DESPESA: 339030 e da Funcional programática: 2.700.2200082.1.2.01. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO ROBERTO DE SOUSA JÚNIOR, Gerente da Assessoria Jurídica do IPEM/CE, matrícula 3000020X, especialmente designado para este fim, pelo Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente GESTOR. DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ASSINATURAS: Pela contratante, Francisco Barroso Rodrigues, Presidente. Pela contratada, sr. Fátima Maria Vieira Pinheiro. LOCAL E DATA DA LAVRATURA DO CONTRATO: Fortaleza, 11 de junho de 2025.

Francisco Barroso Rodrigues
PRESIDENTE

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA CONJUNTA Nº003/2025 - SEDIH/CEDI-CE.**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO, Vyna Maria Cruz Leite, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 1º, inciso XVI da Lei nº 15.851, de 14 de setembro de 2015, e considerando a necessidade de propiciar uma reflexão e uma discussão sobre o protagonismo e o empoderamento e as consequências nas transformações sociais, como estratégias na garantia dos direitos da pessoa idosa, RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO, com objetivo de propiciar a reflexão e a discussão sobre os principais desafios e definir prioridades para as políticas públicas que refletem no envelhecimento da população e na condição de vida das pessoas idosas.

Art. 2º – A 6ª Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, realizar-se-á em Fortaleza – Ceará, no período de 11 e 12 de agosto de 2025.

Art. 3º – A 6ª Conferência Estadual dos Direitos do Idoso tratará sobre “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

Art. 4º – Para a organização da 6ª Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, com representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CEDI/CE.

Parágrafo Único: Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias, Núcleos e Células da SEDIH, e Colaboradores Eventuais: Conselheiros, Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços de Atendimento ao Idoso, bem como Consultores e Convidados.

Art. 5º – Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta nº 01/2019, de 09 de julho de 2019.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 06 de junho de 2025.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS
Vyna Maria Cruz Leite

PRESIDENTE DO CONSELHOS ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI/CE

*** **

RESOLUÇÃO Nº006/2025 – CEDI CEARÁ.**DISPÕE SOBRE EDITAL PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR) PARA PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ (CEDI/CE), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 15.851 de 14 de setembro de 2015, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Moralidade, da publicidade, da Impessoalidade e da Eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI/CE do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.842, de 4 de Janeiro de 1994 que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741 de 1 de Outubro de 2003 Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Estadual Nº 15.851/2015 que cria o Conselho Estadual do Direito do Idoso do Ceará que estabelece em seu artigo 1º, inciso VI – acompanhar e fiscalizar no âmbito estadual a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece

o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei complementar nº 153, 04 de setembro de 2015. Dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE; CONSIDERANDO o Decreto nº 38.810/2018, que dispõe sobre regras para Celebração de Parcerias em regime de mútua cooperação entre os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e as Organizações da Sociedade Civil; CONSIDERANDO a Resolução Nº 005 de 24 de Julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará FEICE/CE e dá outras providências, cabe ao CEDI/CE analisar e aprovar o registro das entidades e seus programas, projetos e serviços para a política pública da pessoa idosa; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, 55ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de Maio de 2025; RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o Edital de Chamada Pública para autorização de emissão de Certificado para Captação de Recursos (CCR) para Organização da Sociedade Civil, da forma que segue:

EDITAL PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR) Nº001/2025 – CEDI Ceará.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR) PARA PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDI/CE), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos da Resolução nº 005/2019, de 24 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de chamada pública Nº 001/2025 – CEDI/CE, que dispõe sobre CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR) PARA PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei nº 10.741/2003, na Resolução nº 005/2019, de 24 de julho de 2019 do CEDI/CE, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2. O presente processo seletivo objetiva:

1.2.1 Estabelecer os CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, visando a autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos (CCR);

1.2.2 Criar um BANCO DE PROJETOS CREDENCIADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores e destinatários aos projetos devidamente certificados pelo CEDI/CE.

1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo CEDI/CE, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital.

1.4. Os procedimentos de apresentação, avaliação e aprovação de projetos e, conseqüentemente, a emissão da respectiva CCR obedecerão ao que for disposto neste Edital e, naquilo que não for disposto, seguirá as regras consagradas.

1.5. No ato de submissão do projeto para análise deste colegiado, a OSC deverá apresentar concomitantemente os documentos relativos à sua situação quanto à sua habilitação jurídica, econômico-financeira, bem como regularidade fiscal e trabalhista fiscal da proponente, devendo todas as certidões estarem em validade.

a) Estar inscrito no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDPI) do seu município (se houver) e no CEDI/CE;

b) Cópia simples do Estatuto ou documento legal da sua criação e ou alterações, nos casos de documento não consolidado; atualizada conforme a lei 13.019/2014.

c) Cópia simples da Ata da Assembleia de Eleição dos atuais dirigentes; atualizada conforme a lei 13.019/2014.

d) Cópia simples do CNPJ, com situação cadastral ativa;

e) Cópia simples e atualizada do comprovante de endereço;

f) Cópia simples do RG, CPF ou da Carteira de Identidade Nacional e comprovante de endereço do presidente ou representante legal;

g) Certidão Conjunta Negativa, ou a certidão conjunta positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;

i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

j) Certidão de Débitos Trabalhistas em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7/7/2011.

k) Relatório de Atividades do ano anterior;

l) Plano de Ação do ano atual;

m) Apresentação de portfólio de projetos executados pela OSC, com destaque para aqueles voltados à pessoa idosa;

2. DAS INSCRIÇÕES E DO PROJETO

2.1. As OSCs deverão enviar os projetos e a documentação exigida, exclusivamente, por meio virtual através do e-mail protocolo@direitoshumanos.ce.gov.br, no período de 01 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026, devendo o protocolo fornecer a OSC o Número Único de Protocolo (NUP).

2.2. Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições.

2.3. A inscrição de projetos não garante a sua aprovação, a obrigação de apoio nem o aporte financeiro do valor proposto.

2.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

2.5. Os projetos deverão ser obrigatoriamente apresentados conforme modelo do anexo I;

3. DO OBJETO

3.1. Estabelecer procedimentos com vistas ao cadastramento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) no CEDI/CE, definir os critérios para apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando a autorização de emissão de CCR, bem como criar um banco de projetos credenciados para facilitar o acesso de potenciais doadores e destinatários aos projetos devidamente certificados pelo CEDI/CE.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão credenciadas, apenas as Organizações da Sociedade Civil que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa e que obedecem às exigências cadastrais do Art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e às exigências do art. 14 da Resolução nº 005/2019 do CEDI/CE.

5. SOBRE A MODALIDADE DE CAPTAÇÃO

5.1. A captação de recursos para o FEICE/CE, sob a forma de renúncia fiscal ou não, reger-se-á mediante as normas de captação estabelecidas no art. 14, da Resolução nº 005 do CEDI/CE, de 24 de julho de 2019 e serão aplicados da seguinte forma:

I. Poderão ser aplicados nos projetos indicados no requerimento da pessoa física ou termo de intenção da pessoa jurídica, no máximo, 95% do valor captado;

II. Serão obrigatoriamente resguardados 5% dos recursos desta modalidade de captação para serem aplicados nos projetos, programas ou ações de políticas públicas de atendimento à pessoa idosa.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO

6.1. A análise dos projetos será feita pela Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 05 anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante.

6.3. A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.4. A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do CEDI/CE.

6.5. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados.

6.6. Os projetos apresentados deverão atender às diretrizes da Resolução nº 005/2019 do CEDI/CE.

7. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR)

7.1. Os projetos serão analisados e aprovados se apresentarem ações voltadas exclusivamente para população idosa.

7.2. Os projetos aprovados serão publicizados em forma de resolução e a entidade beneficiada será convocada pelo Conselho para receber o CCR.

7.3. Será deduzido 5% do valor captado pela entidade para o FEICE.

7.4. O prazo de validade do CCR será de 02 anos, podendo ser renovado por mais 02 anos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As Instituições beneficiadas com destinações realizadas através de depósitos no FEICE devem comprová-las ao Conselho no prazo de 180 dias corridos.

8.2. O CEDI/CE reserva-se o direito de alterar o presente Edital por conveniência da Administração Pública.

8.3. As propostas apresentadas poderão ser entregues uma única vez, sendo permitidos adendos ou retificações conforme solicitação do CEDI/CE.

8.4. As OSCs cadastradas e os projetos inscritos serão submetidos à análise da Comissão Técnica de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo do CEDI/CE.

8.5 Fica estabelecido o seguinte rol de documentos para fins de futura celebração de termo de fomento, como também de análise e deferimento da inscrição no CEDI/CE, conforme previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II e VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei:

a) Comprovação de no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme art. 46, inciso IV do Decreto Estadual no 32.810/2018 e art. 14, inciso IV da Resolução no 05/2019 do Cedi;



- b) Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria;
- c) Possuir instalações, e condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos;
- d) Cópia simples do Estatuto registrado e suas alterações, conforme art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- f) Certidão de Regularidade Estadual fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Plano de ação do projeto e último relatório, em caso de segunda edição de projeto já executado pela OSC.

8.6 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros (as), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade.

ANEXO I MODELO DE PROJETOS PARA APRESENTAÇÃO AO CEDI

1. Capa

- Nome do projeto
- Local e data do documento
- Nome da OSC (Organização da Sociedade Civil)
- Dados cadastrais da entidade
- Nome do responsável pela elaboração do projeto, mini currículo, qual o vínculo com a entidade (voluntário, contratado, tem um papel na instituição)
- Responsável pela execução do projeto
- Descrição do Projeto em no máximo 2 parágrafos / x linhas
- Valor do projeto (incluindo o percentual de 5% para o FEICE)

2. Apresentação da OSC

- Breve histórico da organização
- Missão, visão e valores
- Principais atividades sociais realizadas, preferencialmente com foco na pessoa idosa
- Estrutura física e de pessoal

3. Justificativa do Projeto

- Diagnóstico da realidade do público a ser atendido (pessoa idosa), considerando dados estatísticos, estudos e informações atualizadas, na realidade local;
- Problemas e desafios enfrentados pelo público, principalmente com foco nos problemas da realidade em que o projeto se propõe a influenciar e impactar positivamente;
- Relevância do projeto para contribuir com mudança da realidade posta. Máximo de 2 páginas A4

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral: Qual o principal resultado que o projeto busca alcançar ao final de sua execução?

O objetivo geral de um projeto social deve expressar o impacto social desejado e, ao mesmo tempo, indicar o principal resultado que se pretende alcançar, após a realização das ações que o projeto desenvolverá junto ao público a ser acompanhado. Ele precisa ser claro, direto e abrangente, servindo como um guia para todas as ações do projeto.

- Focar no impacto social desejado: Deve demonstrar a transformação que o projeto pretende gerar na vida dos beneficiários.
- Indicar o resultado principal: Mostrar o que será feito e para quem.
- Ser claro e direto: Evitar frases longas ou genéricas demais.

Exemplo:

“Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas do município de x por meio de ações integradas de promoção à saúde, cidadania e serviços de convivência.”

4.2. Objetivos Específicos: Ações concretas que levarão ao objetivo geral, são desdobramentos do mesmo e devem ser redigidos de forma clara, expressando ações e estratégias principais do projeto.

Exemplos:

Promover ações regulares (2 vezes por semana) voltadas para a prática de atividades físicas (como alongamento, caminhada assistida e dança) de forma a estimular a mobilidade e prevenir doenças crônicas entre as pessoas idosas atendidas;

Realizar 10 oficinas de saúde preventiva, com orientações sobre alimentação saudável, uso seguro de medicamentos e cuidados com a saúde mental;

Realizar 02 rodas de conversa por mês e a criação de 05 grupos de convivência com foco no fortalecimento de vínculos familiares e sociais, prevenindo o isolamento social;

Facilitar o acesso a serviços de cidadania, promovendo 01 ação por semestre, voltada para emissão de documentos e para a realização de campanha sobre o Estatuto dos Direitos da Pessoa Idosa;

Capacitar 50 cuidadores familiares e voluntários, oferecendo informações e técnicas para o cuidado com a pessoa idosa de forma humanizada.

5. Público-Beneficiário

- Quantidade de idosos atendidos
- Critérios obrigatórios para o público beneficiário, de forma a deixar claro quem pode participar do projeto: Exemplos: faixa etária, renda per capita ou familiar, área de abrangência (município ou bairro), cadastro em programas sociais ou no cadúnico, etc;
- Critérios preferenciais: os critérios preferenciais ajudam a classificar ou ranquear quem será atendido primeiro, com base em fatores de maior vulnerabilidade ou risco social. Exemplo: Raça, deficiência, populações tradicionais e quilombolas, pessoas LGBTQIA, pessoas em situação de vulnerabilidade social (vítimas de violências, pessoas em situação de abandono), etc
- Como se dará os processos de divulgação, mobilização e seleção das pessoas que serão atendidas.

6. Metodologia

Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto, o método

- Atividades previstas (ex.: oficinas, palestras, atendimento psicossocial, lazer, reabilitação);
- Método e técnicas usadas para a realização das atividades;
- Cronograma de realização das atividades e frequência detalhada de forma clara, usando um indicador de unidade, como por exemplo horas aula, no caso de cursos;
- Equipe envolvida (profissionais, voluntários, parceiros);
- Local onde ocorrerão as atividades. Instalações físicas dos equipamentos onde será realizado o projeto, quantificando todos os ambientes, como salas, banheiros, refeitórios e etc. Especificar a natureza do local (próprio, cedido ou alugado; público ou privado). Descrever a relação dos equipamentos/móveis disponíveis para o projeto.
- Parcerias estratégicas, caso haja parcerias com outras instituições, relacione as mesmas com o papel de cada uma.
- Como se dará a divulgação e seleção das pessoas atendidas.

7. Metas e Indicadores

As metas são o resultado específico que se espera alcançar em determinado prazo, com os recursos disponíveis e seguindo as ações previstas no projeto. Ela quantifica os objetivos específicos e serve como parâmetro para saber se o projeto está avançando conforme o planejado. Devem indicar quantas pessoas serão atendidas, qual serviço será prestado, em quanto tempo, e com qual intensidade (carga horária ou quantas vezes).

Para escolher boas metas certifique-se que elas tenham essas características: simples e clara, mensurável (tem um número), atingível (de acordo com a capacidade do projeto), relevante (tem a ver com os objetivos), temporal (tem prazo definido).

Tipos de Metas:



- Metas de resultados: São metas relacionadas ao atendimento ao público beneficiário, que indicam por exemplo quantas pessoas serão beneficiadas, como e em quanto tempo. Elas estão diretamente relacionadas ao impacto do projeto sobre o público-alvo.
- Metas de Execução: Ligadas ao cumprimento das etapas previstas para a implementação do projeto.

7.1. Metas e Indicadores de Resultado do Projeto

METAS:

As metas de resultado social devem ser definidas com foco nas ações que impactam diretamente o público final. Procure defini-las em consonância com os objetivos específicos. Elas devem ser mensuráveis, alcançáveis, realistas e delimitadas no tempo. Priorize metas e indicadores que demonstrem melhorias concretas na qualidade de vida dos idosos atendidos pelo projeto.

EXEMPLO:

OBJETIVO ESPECÍFICO	META CORRESPONDENTE
Estimular a prática de atividades físicas regulares	Realização de aulas de ginástica funcional 2 vezes por semana para 30 idosos durante 6 meses
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários	Realizar 4 encontros mensais intergeracionais com participação de, no mínimo, 20 idosos e 20 familiares

INDICADORES:

Os indicadores são escolhidos por cada meta, pois respondem a pergunta “como vamos medir o andamento da meta e se ela foi cumprida?” Ou seja, é a forma de medir se a meta foi ou não cumprida, para isso define-se o indicador (o que será verificado) e a forma de verificação. Os indicadores podem ser dos seguintes tipos:

TIPO	INDICADOR	FORMA DE VERIFICAÇÃO
De produto (realização)	Nº de aulas realizadas	Lista de presença / relatório de atividades
De cobertura (Nº pessoas atendidas)	Nº de pessoas participantes (matriculados e ativos)	Fichas de inscrição / controle de frequência
De frequência (participação)	Percentual médio de participação Percentual aceitável de evasão	Registro de frequência individual Número de pessoas que tiveram o % médio de presença, em relação ao número de pessoas que evadiram
De satisfação	Grau de satisfação dos participantes	Resultado de pesquisa de satisfação
De Resultados	% de pessoas idosas que alegam que tiveram melhorias em relação aos seguintes aspectos: qualidade de vida, disposição física Impactos sociais afetados positivamente pelo projeto	Resultado de pesquisa de satisfação Depoimentos verbais e escritos

Metas e Indicadores de Resultado do Projeto

Agora, com base nas explicações acima, descreva na tabela abaixo as metas de resultados e indicadores, de acordo com os objetivos específicos para a realização do projeto, e tendo como foco o atendimento ao público beneficiário.

TABELA 1

OBJETIVO ESPECÍFICO	AÇÕES	METAS	INDICADORES	PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2. Metas e Indicadores da Execução do Projeto (operacionais ou de gestão)

São metas relacionadas ao andamento interno do projeto relacionadas com as etapas de execução do projeto, como planejamento, divulgação, mobilização, seleção do público, contratação, compras, etc... Elas não envolvem o público diretamente, mas garantem que o projeto funcione.

Descreva abaixo as etapas operacionais do projeto, as atividades correspondentes e as metas esperadas em cada etapa da execução, com seus indicadores e prazos respectivos.

TABELA 2

ETAPAS	AÇÕES	METAS	INDICADORES	PRAZO DE EXECUÇÃO

8. Monitoramento e Avaliação

Processos bem definidos de monitoramento e avaliação são fundamentais para o bom acompanhamento das ações, correção de falhas, melhoria e clareza dos resultados, contribuindo com a eficiência, eficácia e efetividade do projeto.

Detalhe abaixo como a organização pretende realizar o processo de monitoramento das atividades previstas no projeto, tanto em relação às atividades voltadas para o público beneficiário quanto em relação às etapas de execução do projeto.

Descreva ainda as estratégias utilizadas para a avaliação dos resultados.

Orientações:

- Explique como a sua organização vai acompanhar as ações do projeto (monitoramento).
- Explique como será verificado se os objetivos e resultados foram alcançados (avaliação).
- Dê exemplos de instrumentos que serão usados (listas de presença, entrevistas, relatórios, pesquisas com os idosos, etc.).
- Informe quem será responsável por esse acompanhamento.

9. Orçamento

9.1. Cronograma físico financeiro

Um cronograma físico-financeiro de projeto é uma ferramenta que organiza e detalha as etapas e atividades de um projeto em relação ao tempo detalhado de sua execução e relacionadas ao prazo e custo referente às mesmas.

TABELA 3

Nº	ETAPA DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (MESES)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	% DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO	CUSTO ASSOCIADO
1					
2					
3					
4					

9.2. Plano de Aplicação de Recursos

O Plano de Aplicação de Recursos é um instrumento de planejamento e transparência que apresenta como os recursos financeiros do projeto serão utilizados, organizados por categorias de despesas (como pessoal, materiais, serviços, transportes, entre outros).

Ele deve detalhar os valores estimados para as principais fases e atividades, garantindo que os recursos públicos sejam usados de forma eficiente, legal, justificada e compatível com os objetivos sociais.

TABELA 4

Nº	CATEGORIA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ETAPA / AÇÃO RELACIONADA

10. Sustentabilidade e Continuidade

- Estratégias para a captação de recursos e continuidade das ações (editais, doações, parcerias)

11. Contrapartidas da OSC

- Mesmo que a OSC não seja obrigada a dar uma contrapartida, se houver investimentos e ações que beneficiarão o projeto e não serão custeadas pelo mesmo, a OSC pode detalhar quais são esses recursos. Nesse ponto do projeto a Organização poderá apresentar sua estrutura atual (física e de pessoal) e pontos fortes que irão contribuir para a excelência na execução do projeto, porém que não serão pagos pelo mesmo. Por exemplo: recursos presentes como estrutura, capacidade metodológica, equipe fixa, tecnologia, etc.

12. Documentação Anexa



13. Informações complementares

13.1. Dicas para elaboração de projetos para apresentação ao CEDI:

- Clareza e objetividade: Evite textos longos e redundantes.
- Base em dados concretos: Use estatísticas e referências confiáveis.

Viabilidade financeira: O orçamento deve ser detalhado e compatível com as ações propostas.

Impacto social bem definido: Demonstre como o projeto contribui e impacta para a melhoria de vida da pessoa idosa, com base na realidade identificada pelo projeto

- Atenção à documentação: OSCs sem certidões atualizadas podem ser desclassificadas.
- Esse modelo facilita a análise e aprovação pelo Conselho Estadual, garantindo que o projeto tenha mais chances de conseguir a carta de captação de recursos junto às empresas.

13.2. Fluxo para análise e aprovação de projetos para CCR

- Envio do projeto, documentação e ofício da instituição proponente para o email: protocolo@direitoshumanos.ce.gov.br
- Equipe técnica do CEDI confere as documentações necessárias;
- Equipe do CEDI distribui o projeto para análise de, no mínimo, dois conselheiros da Comissão de Análise de Projetos;
- Os conselheiros fazem a análise e na reunião mensal da Comissão, fazem a relatoria dessa análise dando um parecer se: a) FAVORÁVEL PARA DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA; b) DESFAVORÁVEL; c) FAVORÁVEL, MAS CONDICIONADO A ALTERAÇÕES/AJUSTES. Após a apresentação os demais membros votam se o projeto será ou não encaminhado para apreciação na Reunião Ordinária do Conselho para análise final;
- Caso a comissão perceba que o projeto necessita de alterações ou ajustes este será reenviado para a OSC que deverá reencaminhá-lo para o e-mail: cedi.ceara@direitoshumanos.ce.gov.br
- Apresentação e votação na reunião ordinária do CEDI, pela aprovação ou não de CCR para o projeto

Vyna Maria Cruz Leite

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDI/CE

Fortaleza, 04 de junho de 2025.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do NUP 22001.004257/2025-20, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 20 de janeiro de 2025, do Ato datado de 08 de outubro de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2024 que autorizou a PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pela UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS-UNISINOS, a servidora **SUIANE COSTA ALVES**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula nº 4791661-5, lotada na CÉLULA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR, no Município de Fortaleza/CE, da Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisca de Assis Viana Moreira

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 22001.058427/2025-96 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, **DECLARAR CUMPRIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Iniciante I, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), o(a) servidor(a) **ANA MONICA BARBOSA BARRÓS**, Nº0943951X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 17 de setembro de 1998. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.066403/2025-19, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **MARIA MAGNOLIA BARROS GONDIM**, matrícula nº 48264328, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 07 de Abril de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.068913/2025-12, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **EDVAN SIEBRA MOURA**, matrícula nº 48264395, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 11 de Abril de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.033410/2025-26, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **MARIA VANDA MORENO TORRES**, matrícula nº 30608720, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 25 de Janeiro de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

